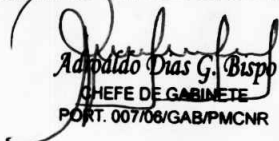


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379-1992 - CNPJ: 63.762.033/0001-99**

**LEI MUNICIPAL Nº.356/2006**

De 17 de Abril de 2006

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 17 / 04 / 06 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

  
Adalberto Dias G. Bispo  
CHEFE DE GABINETE  
PORT. 007/08/GAB/PMCNR

"Dispõe sobre autorização para prorrogação das comemorações alusivas ao aniversário do município e dá outras providências".


**ANTONIO JOSÉ MARQUES**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** - As comemorações alusivas ao aniversário do município serão realizadas no segundo sábado do mês de março de cada ano.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Abril de 2006.

  
**ANTÔNIO JOSÉ MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal.**

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO RECEBIDO
17 ABR 2006
